



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 102 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.179 de 27 de dezembro de 2024, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), conforme classificação a seguir:

<b>Cód Red.</b>	<b>Classificação Fiscal</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Valor – R\$</b>
	<b>05.01.121220028.2.164</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>	
6	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
	<b>05.03.123610047.2.231</b>	<b>FUNDEB 30% Ensino Fundamental</b>	
107	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	60.000,00
	<b>03.01.041220029.2.018</b>	<b>Manut. Sec. Munic. Assistência Social</b>	
298	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	60.000,00
	07.01.041220010.2.066	Manut. Ativ. Secret. Munic. Obras e Transp.	
431	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	54.000,00
	06.01.041230010.2.057	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
634	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	2.000,00
	06.01.041230010.2.064	Manutenção de Inativos e Pensionistas	
661	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada	46.000,00
	03.02.082440030.2.260	C.R.A.S	
8510	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
	05.03.123610047.2.334	FUNDEB 70% Ensino Fundamental 2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA**

10041	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00
	05.03.123650041.2.335	FUNDEB 70% Educação Infantil – Pré Esc.	
10045	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00
	05.03.123650047.2.336	FUNDEB 70% Educação Infantil – Creche	
10049	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	76.000,00

**Art. 2º** - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela tendência de excesso de arrecadação de Recursos Próprios e Vinculados, até o final do exercício de 2025, no montante de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAI, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JEFERSON DA SILVA PIRES  
Prefeito Municipal

